



RESOLUÇÃO SME Nº 30/2017

**ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS
PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E PREENCHIMENTO
DE VAGAS NAS CRECHES MUNICIPAIS DE RIO
DAS OSTRAS PARA O ANO LETIVO DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando:

- a Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal nº 13.146/15, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a Lei Estadual nº 1.941/91, que assegura ao educando portador de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em escola pública mais próxima de sua residência;
- a necessidade de planejamento e organização das Creches da Rede Municipal de Rio das Ostras;
- o compromisso assumido por esta Secretaria com o Ministério Público Estadual - Grupo de Atuação Especializada em Educação - GAEDUC;
- o Parecer do Conselho Municipal de Educação favorável ao atendimento da Etapa Creche em horário parcial;
- a responsabilidade desta Secretaria em adotar, divulgar e dar transparência aos procedimentos para inscrição, seleção e preenchimento de vagas nas Creches da Rede Municipal de Rio das Ostras.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para inscrição, seleção e preenchimento de vagas em **regime parcial**, nas Creches Municipais, para o ano letivo de 2018.

§ 1º A idade mínima para ingresso nas Creches Municipais é de 6 meses completos até 31 de março de 2018.



§ 2º A inscrição de que trata o caput deste artigo terá validade apenas para o ano letivo de 2018.

Art. 2º Atribuir à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de realizar, orientar e acompanhar todo o processo de inscrição para matrícula, visando garantir a transparência de todo o processo.

Parágrafo único. Compete ao diretor da Unidade Escolar garantir a efetivação da matrícula, exigindo a apresentação da documentação estabelecida nesta Resolução, inserindo as informações no Sistema de Gestão Escolar E-cidade no ato do registro da matrícula, mantendo, desta forma, a base de dados sempre atualizada.

Art. 3º Tornar público os **critérios de pontuação** e o **cronograma de ações**, destinados aos procedimentos para preenchimento das vagas para Creche I, Creche II e Creche III nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2018, conforme Anexos I e II, desta Resolução.

§ 1º Poderão participar do processo de inscrição para concorrer às vagas, as crianças residentes no município de Rio das Ostras, observando-se os seguintes critérios:

I- Educação Infantil - Creche:

- a) Creche I - 6 meses completos até 31 de março de 2018;
- b) Creche II - 1 ano completo até 31 de março de 2018;
- c) Creche III - 2 anos completos até 31 de março de 2018.

Art. 4º Não poderão participar desse processo seletivo os servidores públicos municipais de Rio das Ostras e de outros órgãos/entes que recebem auxílio-creche.

Art. 5º As inscrições serão feitas somente pelo responsável legal da criança, no período de 27 de novembro a 02 de dezembro de 2017, no Ginásio do Colégio Municipal Professora América Abdalla, das 9h às 16 horas, obedecendo ao seguinte cronograma:

Data	Fase
27 de novembro de 2017	Creche I
28 de novembro de 2017	Crechell
29 de novembro de 2017	Crechell
30 de novembro de 2017	Creche III
01 de dezembro de 2017	Creche III
02 de dezembro de 2017	Todas as etapas

Parágrafo único. A mãe adolescente (não emancipada) somente poderá realizar a inscrição se acompanhada de seu responsável.

Art. 6º Para efetivar a inscrição da criança o responsável legal deverá apresentar,



obrigatoriamente, original e cópia dos documentos abaixo relacionados:

I- certidão de nascimento da criança;

II- carteira de identidade e CPF do(s) responsável(is) (pai, mãe, pessoa que possui a guarda ou tutela da criança, etc.);

III- comprovante de residência atual - validade de três meses (IPTU, conta de luz ou de telefone fixo, contrato de aluguel, etc.), em nome do responsável ou declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, juntamente com uma conta (luz, água, telefone fixo), em nome do proprietário do imóvel, que confirme a veracidade do endereço.

Parágrafo único. Em se tratando de criança com deficiência, laudo/atestado médico deverá ser apresentado, para fins de garantir prioridade no atendimento.

Art. 7º Para fins de pontuação e classificação poderão ser apresentados original e cópia dos seguintes documentos comprobatórios, conforme quadro abaixo:

Critério	Documento comprobatório
Beneficiário do Programa Bolsa Família	✓ Extrato atualizado do Programa Bolsa Família, contendo informações referentes à situação do beneficiário; (sem suspensão ou bloqueio do benefício);
Inscrição no Cadastro Único do Governo Federal	✓ Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, realizada até a data da publicação desta Resolução;
Criança registrada em Rio das Ostras	✓ Certidão de nascimento com registro em Cartório no Município de Rio das Ostras;
Número de filhos com idade até 17 anos	✓ Certidão de nascimento dos demais filhos;
Tempo de Moradia no Município de Rio das Ostras	✓ Comprovação de residência no Município de Rio das Ostras em anos anteriores (IPTU, conta de luz ou de telefone fixo, contrato de aluguel, etc.), em nome do responsável, podendo ser em nome dos avós da criança, nos casos em que o responsável era menor de idade;



Mãe adolescente estudante	✓ Comprovação de matrícula na rede pública de ensino de Rio das Ostras.
---------------------------	---

Parágrafo único. A apresentação de documentos inverídicos acarretará a desclassificação automática da criança inscrita, a qualquer tempo.

Art. 8º Serão atendidas prioritariamente as crianças com deficiência, que comprovarem esta condição no ato da inscrição, seguidas daquelas que atingirem maior pontuação, dentro das vagas previstas.

Art. 9º Em caso de empate serão utilizados os critérios abaixo relacionados, na seguinte ordem:

- I- beneficiário do Programa Bolsa Família;
- II- inscrição no Cadastro Único do Governo Federal;
- III- residente há mais tempo no município de Rio das Ostras;
- IV- maior número de filhos com idade até 17 anos.

Art. 10. A relação com a classificação geral, com destaque para os classificados de acordo com as vagas oferecidas, será publicada no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, no dia 15 de dezembro de 2017; divulgada no “site” da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras - www.riodasostras.rj.gov.br; e afixada, no dia 18 de dezembro de 2017, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada na Rua Guanabara, nº 3.603 - Extensão do Bosque, conforme Anexo II - Cronograma de Ações.

Parágrafo único. Após a divulgação da classificação geral, poderão ser interpostos recursos, quanto à pontuação total no processo seletivo, nos dias 18 e 19 de dezembro de 2017, através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a ser preenchido pelo responsável pela inscrição da criança e entregue na Divisão de Recepção e Arquivo da SEMEDE.

Art. 11. Após a análise dos recursos será divulgada uma nova classificação geral das crianças inscritas, com destaque para as classificadas aptas à efetivação da matrícula, com publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, no dia 05 de janeiro de 2018; divulgação no “site” da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras - www.riodasostras.rj.gov.br; e afixação, no dia 08 de janeiro de 2018, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada na Rua Guanabara, nº 3.603 - Extensão do Bosque, conforme o Cronograma de Ações,



Anexo II.

Parágrafo único. Na ocorrência de vaga(s) remanescente(s), a SEMEDE publicará a convocação para matrícula da(s) criança(s) classificada(s) de acordo com a lista publicada no dia 05 de janeiro de 2018, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 12. O quadro de vagas para o ano letivo de 2018 está distribuído da seguinte forma:

Unidade Escolar	HORÁRIO PARCIAL		
	CRECHE I	CRECHE II	CRECHE III
Idade	6 meses a 11 meses e 29 dias	1 ano a 1 ano, 11 meses e 29 dias	2 anos a 2 anos, 11 meses e 29 dias
Creche Municipal Valdira Flausino Rodrigues	26	48	34
Creche Municipal Dona Cota	16	24	27
Creche Municipal Dona Senhorinha	26	53	47
Creche Escola Municipal Tia Didi	26	51	38
Total de vagas	94	176	146
Total Geral de vagas	416		

Art. 13. O responsável pela criança contemplada com a vaga deverá comparecer à Unidade Escolar indicada, no período de 22 a 26 de janeiro de 2018, para efetivar a matrícula, munido de original e cópia dos seguintes documentos:

- I- certidão de nascimento da criança;
- II- carteira de identidade e CPF dos responsáveis (pai, mãe, pessoa que possui a guarda ou tutela da criança, etc.);
- III- laudo/parecer médico da deficiência da criança, quando for o caso;
- IV- comprovante de residência em nome do responsável ou declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, juntamente com uma conta (luz, água, telefone fixo) que confirme a veracidade do endereço;
- V- carteira de vacinação da criança;
- VI- uma foto 3x4 da criança.

Parágrafo único. Perderá o direito à vaga, a criança cujo responsável não comparecer à Unidade Escolar no prazo previsto para a matrícula, estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 14. Transcorridos os períodos de inscrição, seleção e preenchimento de vagas



nas Creches Municipais de Rio das Ostras, os documentos dos candidatos, apresentados no ato da inscrição, serão incinerados e todo o processo será acompanhado por comissão a ser designada, através de ato próprio.

Art. 15. Todas as etapas do processo seletivo serão acompanhadas por representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação fará divulgação do processo de inscrição para matrículas nas Creches Municipais, assim como enviará ao Ministério Público, à Promotoria da Infância e da Juventude, à Defensoria Pública, à Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, ao Conselho Tutelar, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Municipal de Educação, cópia desta Resolução.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos por esta Secretaria.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 17 de novembro de 2017.

André Luis Manhães Pinheiro
Secretário Interino de Educação, Esporte e Lazer



Resolução SME nº 30/2017

ANEXO I CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Tabela de distribuição de pontos por perfil social	
Beneficiário do Programa Bolsa Família	12
Apenas Cadastro Único do Governo Federal	05

Tabela de distribuição de pontos por número de filhos com idade até 17 anos	
4 filhos ou mais	10
3 filhos	07
2 filhos	05
1 filho	02

Tabela de distribuição de pontos por registro de nascimento no Município de Rio das Ostras	
Criança registrada em Rio das Ostras	05

Tabela de distribuição de pontos por tempo de moradia no município	
Há mais de 8 anos	10
De 5 a 7 anos	07
De 3 a 4 anos	05
De 1 a 2 anos	02

Tabela de distribuição de pontos para mãe adolescente estudante com idade até 17 anos	
Mãe adolescente estudante	10



Resolução SME Nº 30/2017

ANEXO II CRONOGRAMA DE AÇÕES

FASES	AÇÕES	PERÍODOS / LOCAIS / HORÁRIOS
1ª	INSCRIÇÕES	PERÍODO: 27 de novembro a 02 de dezembro de 2017 LOCAL: Colégio Municipal Professora América Abdalla HORÁRIO: das 9h às 16h
2ª	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL	DIA: 15 de dezembro de 2017 LOCAIS: <ul style="list-style-type: none">• Site da PMRO• Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras DIA: 18 de dezembro de 2017 LOCAL: <ul style="list-style-type: none">• Mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras - SEMEDE, Rua Guanabara, nº 3603, Extensão do Bosque, das 08h às 17h.
3ª	RECURSOS	PERÍODO: 18 e 19 de dezembro de 2017 LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras.
4ª	DIVULGAÇÃO DA NOVA CLASSIFICAÇÃO GERAL COM DESTAQUE PARA OS CLASSIFICADOS DENTRO DAS VAGAS	DIA: 05 de janeiro de 2018 LOCAIS: <ul style="list-style-type: none">• Site da PMRO• Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras DIA: 08 de janeiro de 2018 LOCAL: Mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras, Rua Guanabara, nº 3603, Extensão do Bosque, das 08h às 17h.
5ª	MATRÍCULA	PERÍODO: 22 a 26 de janeiro de 2018 LOCAL: Unidade Escolar indicada